

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia da República**

A UNICER rescindiu contratos com quase um milhar de trabalhadores nos últimos anos e iniciou um processo agressivo de externalização de serviços associado à substituição de trabalhadores com vínculo por trabalhadores precários.

Em deslocação à fábrica de Leça do Balio para contacto com a Comissão de Trabalhadores, Comissão Intersindical e Sindicatos, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tomou conhecimento de diversos casos que parecem configurar práticas laborais ilegais.

Foram relatados casos de recurso habitual a trabalhadores temporários e prestadores de serviço em postos de trabalho permanentes. A título de exemplo de um dos abusos mais graves, na área industrial estarão mais de 50 trabalhadores com contratos mensais, sucessivos ou intercalados. E tem crescido também o recurso a estagiários, principalmente na área administrativa.

Foi com muita preocupação, que tomámos também conhecimento de práticas de assédio a trabalhadores com vínculo e que, depois de 20, 30 e mais anos na empresa, são intimidados para aceitar a rescisão.

A ACT tem sido chamada por diversas vezes à empresa, tanto relativamente a despedimento de trabalhador com vínculo como em casos de trabalho precário. Parece claro que na UNICER há um problema grave de abuso laboral, que ofende o direito de todos os trabalhadores (com vínculo e precários) e que assenta em reiteradas práticas laborais ilegais que urge parar e reparar.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem requerer ao Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social o relatório da Autoridade para as Condições de Trabalho relativo ao acompanhamento dos problemas laborais na UNICER, incluindo:*

1. Informação sobre o recurso a trabalhadores contratados sem vínculo, temporários, prestadores de serviço e estagiários para ocupação de postos de trabalho permanentes, pela UNICER ou suas subcontratadas;
2. Informação sobre a percentagem de trabalhadores da UNICER e suas subcontratadas em regime precário (trabalhadores contratados sem vínculo, temporários, prestadores de serviço e estagiários);
3. Informação sobre eventuais práticas de intimidação e assédio no trabalho, nomeadamente nos processos de rescisão dos trabalhadores *com vínculo à empresa*.

Palácio de São Bento, sexta-feira, 14 de Novembro de 2014

Deputado(a)s

CATARINA MARTINS(BE)